INDICAÇÃO N.º 2568 /2025

ENCAMINHO nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, ao Sr. Kayo Amado - Prefeito Municipal de São Vicente, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a equiparação dos dias de participação nas Olimpíadas das Guardas Municipais a dias de efetivo exercício para os guardas municipais convocados.

JUSTIFICATIVA

A participação dos guardas municipais nas Olimpíadas das Guardas Municipais é um evento de grande relevância para a corporação, pois promove a integração entre os profissionais, estimula a prática de atividades físicas e aprimora as habilidades técnicas dos guardas.

A equiparação dos dias de participação nas Olimpíadas a dias de efetivo exercício é uma forma de reconhecer a importância desse evento e garantir que os guardas municipais não sejam prejudicados em seus direitos e benefícios em razão da participação nas Olimpíadas.

A presente lei busca, portanto, valorizar o esforço e a dedicação dos guardas municipais que representam a corporação nas Olimpíadas das Guardas Municipais, garantindo que esses profissionais sejam devidamente recompensados pelo seu empenho.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte:

VEREADOR
FERNANDO PAULINO
SÃO VICENTE... TEM QUEM GOSTE... EU AMO!
Rua Jacob Emmerick, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente / SP
ver.fernandopaulino@saovicente.sp.leg.br - (13) 3569-1548
(13) 99723-9191 | fernandopaulinofp

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a equiparação dos dias de participação nas Olimpíadas das Guardas Municipais a dias de efetivo exercício para os guardas municipais convocados.

Art. 1º - Os dias em que os guardas municipais, devidamente convocados, participarem das Olimpíadas das Guardas Municipais serão considerados como de efetivo exercício para todos os fins, inclusive para fins de remuneração, contagem de tempo de serviço e concessão de benefícios.

Art. 2º - A comprovação da participação nas Olimpíadas das Guardas Municipais será feita mediante apresentação de documento oficial emitido pela organização do evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

São Vicente, de de 2025.

FERNANDO PAULINO
Vereador

VEREADOR
FERNANDO PAULINO
SÃO VICENTE... TEM QUEM GOSTE... EU AMO!
Rua Jacob Emmerick, 1195 - Parque Bitaru - São Vicente / SP
ver.fernandopaulino@saovicente.sp.leg.br - (13) 3569-1548
(13) 99723-9191 | fernandopaulinofp